EDITAL
CONVOCA ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CMDHC-LGBT – MANDATO 2022-2024

A secretaria de Assistência Social, torna público o presente Regimento Interno para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2022/2024 no Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMDHC-LGBT, instituído pela Lei nº 5037, de 25 de Abril de 2015.

01. PRAZOS/CALENDÁRIO

01.1 – Data final para inscrição dos candidatos	05/01/2022
01.2 – Período de inscrição dos eleitores virtuais	29/11/2021 a 20/01/2022
01.3 – Análise de inscrições dos candidatos	06/01/2022 a 07/01/2022
01.4 – Publicação dos candidatos	10/01/2022
01.5 – Recurso (Candidaturas)	11/01 a 13/01/2022
01.6 – Análise dos recursos	14/01/2022
01.7 – Publicação final dos candidatos	17/01/2022
01.8 – Campanha	18/01 a 04/02/2022
01.9 – Eleição	**07/02/2022**
01.10 – Apuração	07/02/2022
01.11 – Publicação do resultado (Parcial)	08/02/2022
01.12 – Impugnação	08/02 a 11/02/2022
01.13 – Resultado dos eleitos (Final)	14/02/2022
01.14 – Posse	16/02/2022

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral fica composta por 5 (cinco) membros indicadas pelos movimentos e poder público, sendo: Arnaldo Menezes Miguel (Fuh Miguel) (Presidente da Comissão); João Vitor Arruda Claudino; Sara Alves Bezerra; Humberto Raufran Alves Machado Junior e Francisca Erisvanda Filho, que terão as seguintes atribuições:

I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha das representantes da sociedade civil, - Biênio 2022/2024;
II. Receber e analisar a documentação de habilitação de eleitoras e candidatas que concorrerão às vagas do Conselho Municipal Dos Direitos Humanos E Cidadania De Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis E Transexuais – CMDHC-LGBT;
III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;

IV. Habilitar eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
V. Divulgar no Diário Oficial do município a lista das aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
VI. Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante.
VII. Divulgar no Diário Oficial do município, a lista final das aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.
VIII. Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º – As votações ocorrerão apenas em um único turno no dia 07/02/2022 no período das 10h00 às 18h00, de forma "virtual" (mediante inscrição até as 23h59 do dia 20/01/2022) ou de forma "presencial" a "Secretaria" através de votação em urna, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP das 10h as 17h.

A. A votação presencial seguirá os protocolos previstos no Plano de Segurança Sanitária da Cidade de Maua, necessários nesse momento de pandemia do Covid-19, sendo obrigatório o uso de máscara no acesso aos locais de votação.

Art. 2º – O processo eletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 06 (seis) vagas com representação da sociedade civil para conselheiros titulares na composição do CMDHC-LGBT e seus respectivos suplentes, com mandato de 2(dois) anos.

Art. 3º – O processo eletivo será composto de duas etapas: habilitação e votação, na qual ativistas, grupos/movimentos/coletivos, organizações da sociedade civil voltados ao combate à discriminação, e à promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBT e munícipes devem se habilitar através da Inscrição.

Capítulo II
Da Habilitação da Sociedade Civil com Direito a Voto.

Art. 4º – Para os eleitores que se propuserem a votar de forma virtual, deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma prévia, no período do dia

29/11/2021 a 20/01/2022 até as 23h59, através do e-mail, conselhos.maua@gmail.com, com assunto: "ELEITOR" e os seguintes documentos: documento de identificação com foto e data de nascimento, número do CPF, título de eleitor e comprovante de endereço.
Após concluir a sua inscrição, o eleitor receberá em seu e-mail cadastrado, as orientações para realizar o seu voto no dia 07/02/2022 das 10h00 às 18h00.

§ 1º Terão direito a votar, representantes de Entidade/Grupo/Movimento/Coletivo/ e Munícipes a partir de 16 (dezesseis anos de idade)

Art. 5º – Cada participante habilitado/credenciado terá direito a votar em (06) seis nome descritos na lista de candidato.

Capítulo III
Do Registro da Candidatura

Art. 6º – O registro da candidatura que confere ao candidato o direito de votar e ser votado, será feito junto à Comissão atraves de inscrição ate 05/01/2022, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Promoção Social – SPS, sito à Rua Luiz Mariani 96 - Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 7º – Poderão candidatar-se nos termos do § 1º inc. II do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.037 de 28 de abril de 2015, as pessoas que apresentarem documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

I. Comprovar um trabalho efetivo ao combate à discriminação, e à promoção e defesa dos direitos humanos e da população LGBT, através de declaração expedida por entidades, organizações, coletivos ou movimentos organizados da sociedade civil;
II. Ser residente no município de Mauá - (apresentar conta de água/luz/fone);
III. Ter idade superior a dezoito (18) anos – comprovação por RG e CPF;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação;
V. Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – site: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (QR Code ao lado);
VI. Declaração indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;

Parágrafo único – Toda a documentação exigida deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura. As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.

Art. 8º – No dia 10 de janeiro de 2022, a Comissão divulgará os nomes dos candidatos aptos a participar do pleito, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mauá.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto a Comissão a ser interposto na Secretaria de Promoção Social, entre os dias 11/01 a 13/01/2022, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

§ 2º – O recurso será submetido à análise da Comissão que no dia 14/01/2022, e que no dia 17/01/2022 publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados.

Capítulo IV
Do Processo de Escolha do segundo Mandato CMDHC-LGBT

Art. 9º – No ato do voto Presencial, os eleitores deverão apresentar documento original de identificação com fotografia (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho).

Art. 10 – O processo eleitoral será realizado no dia 07 de fevereiro de 2022 das 17h às 20h, e será fiscalizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável.

Art. 13 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o término da votação no período das 18 horas às 19 horas, com a presença aberta ao público e transmissção nas redes da Secretaria.

Art. 14 – Serão considerados eleitos/as:

I. Como titulares – os 06 (seis) candidatos mais votados, e
II. Como suplentes – os candidatos mais votados, após os titulares.

Parágrafo único:- Em caso de empate o critério para definição da classificação final será pela ordem de gênero do feminino, pessoa não binária masculino, a fim de dar representatividade a segmentos da população LGBT ainda não contemplados no conselho, e persistindo o empate a maior idade.

Art. 15 – Finda a apuração, a Comissão encaminhará ata final da apuração para a Secretaria de Promoção Social com numero de votos total e o número de votos que cada candidato recebeu para posterior publicação no Diário Oficial do Município

Art. 16 – A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á no dia 16 Fevereiro de 2022 às 9h, em reunião extraordinária do CMDHC-LGBT.

Art. 17 – Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Promoção Social, na Rua Luiz Mariani, 96 – Vl. Fausto Morelli, Mauá/ SP, ou pelo telefone (11) 4512-7732 Ramais 1452 ou 1440.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 19 – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 25 de novembro 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA